**PROJETO DE LEI Nº 984 / 2019**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ACRESCENTAR, ALTERAR FONTES DE RECURSOS, E INCLUIR ELEMENTOS DE DESPESA PARA ADEQUAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019, REGULAMENTADOS PELA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, MINISTÉRIO DA FAZENDA E PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, acrescentar fontes de recursos e incluir elementos de despesa nas dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2019 para atender as suas peculiaridades, além daquelas determinadas no caput deste artigo.

**Parágrafo único**. Os recursos legalmente vinculados às finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**Art. 2º** Durante a execução orçamentária, os Elementos de Despesa e as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas, ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, mediante publicação de decreto no Órgão de Publicação Oficial do Município.

**Art. 3º** O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outros grupos de destinação de recursos e fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, em consonância com a Instrução Normativa nº. 15/2011 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 25 de janeiro de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| Oliveira | Bruno Dias |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |